

Prémio Empreendedorismo Prof. José Adriano

Instituído pelo CCISP (Conselho Coordenador dos Institutos Superiores Politécnicos), por deliberação unânime do Plenário do CCISP na reunião de três de fevereiro de 2021, o **Prémio Empreendedorismo Prof. José Adriano**, tem como objetivo distinguir um(a) docente(a) do Ensino Superior Politécnico que se tenha distinguido pelos seus trabalhos na área do Empreendedorismo, reconhecendo desta forma o seu contributo para o desenvolvimento de uma cultura mais empreendedora no âmbito do Ensino Superior.

REGULAMENTO

Artigo 1.º

Objeto

O **Prémio Empreendedorismo Prof. José Adriano** será atribuído de acordo com o estabelecido no presente Regulamento.

Artigo 2.º

Âmbito

1. O Prémio Empreendedorismo José Adriano reconhece, anualmente, um(a) docente (a) pelas atividades desenvolvidas na área da promoção do empreendedorismo académico, numa instituição de ensino superior politécnico, valorizando o seu percurso na área do ensino, da investigação e da transferência de conhecimento/tecnologia e criação de empresas.
2. Podem candidatar-se ao Prémio Empreendedorismo José Adriano os/as docentes com contrato de trabalho com uma das Instituições de Ensino Superior afiliadas no CCISP.

Artigo 3.º

Prémio

1. O Prémio Empreendedorismo José Adriano consubstancia-se na atribuição de um valor monetário de 5.000,00 € (cinco mil Euros) Euros, patrocinado pelo Banco Santander, bem como de um troféu e diploma alusivo ao mesmo.
2. A atribuição do valor pecuniário referido no número anterior deverá desagregar-se da seguinte forma:
 - a) 2.000€ destinar-se-á ao docente, como reconhecimento individual do seu mérito,
 - b) 3.000€ deverá ser atribuída à instituição de origem do docente, deviamente identificadas no processo de candidatura, na qual foram desenvolvidas as atividades empreendedoras.

Artigo 4.º

Prazos e publicitação

1. A atribuição do Prémio será concretizada na sequência da abertura de concurso público anual entre os dias 1 de março e 30 de junho.
2. A divulgação do Prémio José Adriano Empreendedorismo será realizada nas páginas Web do CCISP e de cada um dos seus membros, designadamente os Institutos Politécnicos, Escolas não integradas de ensino politécnico e Universidades membros do CCISP, sem prejuízo de outras formas de divulgação nos noutros meios de comunicação e redes sociais.

Artigo 5.º

Candidaturas

As candidaturas devem ser apresentadas em formulário próprio e submetidas eletronicamente até prazo fixado no Edital de Abertura do concurso, através do email premio.empreendedorismo@ccisp.pt, contendo obrigatoriamente:

- a) Carta de apresentação/justificação da candidatura;
- b) Curriculum Vitae do(a) candidato(a);
- c) Cinco artigos e ou trabalhos mais relevantes e que reflitam devidamente o trabalho desenvolvido na área científica do empreendedorismo, os quais são selecionados pelo ou pelos respetivos candidatos, podendo utilizar-se remissão para sítio na internet ou base de dados onde os mesmos possam para o efeito ser acedidos;
- d) Relatório da atividade pedagógica desenvolvida na área do empreendedorismo, com referência aos projetos implementados e resultados alcançados;

- e) Atividades de transferência de conhecimento/tecnologia, criação de empresas, patentes obtidas e outras atividades de relacionamento com o meio envolvente que demonstrem a capacidade empreendedora, com avaliação dos resultados gerados.

Artigo 6.º Avaliação

1. As candidaturas serão avaliadas de acordo com as seguintes dimensões:
 - a) Atividade Científica - 40%
 - b) Atividade Pedagógica - 40%
 - c) Atividades de transferência de conhecimento/tecnologia e criação de empresas - 20%
2. A avaliação das candidaturas é realizada por um Júri designado pelo CCISP, constituído por personalidades de reconhecido mérito no domínio do empreendedorismo, composto por:
 - i) Presidente do CCISP;
 - ii) Presidente do Instituto Politécnico/Escola, Coordenador do Concurso Nacional Poliemprende;
 - iii) Representante do Banco Santander;
 - iv) Duas personalidades de reconhecido mérito na área do Empreendedorismo, designadas pela Comissão permanente do CCISP.
3. O Júri é soberano nas suas decisões, não cabendo recurso das decisões do mesmo.
4. O Júri poderá deliberar a não atribuição do Prémio Empreendedorismo José Adriano.
5. A decisão do Júri será comunicada, por escrito, a todos os candidatos, e publicitada na página eletrónica do CCISP e de cada um dos seus membros.

Artigo 7.º Atribuição do Prémio

6. O Prémio Empreendedorismo José Adriano será entregue numa sessão pública organizada para o efeito, coincidindo com a Final Nacional do Concurso Poliemprende.

Artigo 8

Norma transitória

Na primeira edição do prémio, a abertura do concurso decorrerá entre os dias 12 de maio de 2021 e 15 de julho de 2021.

11.05.2021

O Presidente do CCISP

Prof. Doutor Pedro Dominginhos